

OFÍCIO Nº 154/2020/ASPAR/GM

Brasília, 21 de julho de 2020

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada **Soraya Santos**  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação nº 446/2020, de autoria do Deputado Bira do Pindaré.**

Senhora Primeira- Secretária,

1. Reporto-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº1.237/20, de 10 de junho de 2020, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 446/2020, de autoria do Deputado Bira do Pindaré, que requer informações sobre a duplicação da BR-135/MA, entre Bacabeira e Santa Rita.

2. Inicialmente, é importante ressaltar que a referida rodovia se estende por quase 600 km no Maranhão, é o principal eixo viário do Estado e a única ligação por via federal à capital do São Luís e ao Porto do Itaqui. Atualmente, a rodovia apresenta apenas 51 km duplicados entre São Luís e Bacabeira.

3. Em se tratando de duplicação da BR-135/MA, o DNIT possui 2 contratos vigentes que abrangem 76 km, entre Bacabeira, Santa Rita, Outeiro e Miranda do Norte.

- **Lote 2 (Bacabeira – Outeiro):** 44,7 km
  - **Valor:** R\$ 114,4 milhões
  - **Executor:** Consórcio Edeconsil/Amorim Coutinho
- **Lote 3 (Outeiro – Miranda do Norte):** 32,1 km

- **Valor:** R\$ 72,3 milhões
  - **Executor:** Hytec

4. No entanto, em janeiro de 2019 os serviços foram paralisados por decisão cautelar, do Tribunal de Contas da União – TCU (Processo 009.942/2018-1) e apresentavam menos de 10% de execução. Como providências, o DNIT determinou a revisão e readequação dos projetos e cumpriu as recomendações do TCU. No dia 15/07/2020 a decisão cautelar foi suspensa, o que possibilita a imediata retomada dos serviços.

5. Também cumpre mencionar que, na região de realização das obras de duplicação, há a presença de populações quilombolas. Sobre esse aspecto, ressalta-se que em 04/06/2020 foi emitida decisão pela Justiça Federal da 1ª região no âmbito da Ação Civil Pública 1024159-16.2019.4.01.3700, com definições em relação à continuidade das obras e aos procedimentos em relação às comunidades quilombolas.

6. No que se refere ao Lote 3, o empreendimento também está paralisado para revisão de projetos e atualização orçamentária, com perspectiva de rescisão contratual. O DNIT prevê concluir os levantamentos e relATAR a obra ainda em 2020.

7. No tocante à manutenção da BR-135, é importante ressaltar que nos últimos anos os serviços realizados foram insuficientes para assegurar boas condições de trafegabilidade em muitos segmentos. Diante disso, desde o ano passado, o DNIT tem discutido a atual situação com a Bancada federal maranhense e vem empreendendo um plano de ação para recuperar o pavimento. As ações abrangem serviços emergenciais e de restauração, inclusive com a participação do Exército Brasileiro. Vale salientar que os resultados já podem ser observados e a condição do pavimento tem melhorado nos últimos meses.

8. Especificamente sobre os questionamentos formulados, destaca-se o seguinte:

**2.1. Qual o plano de obras para duplicação da BR-135, no trecho entre os municípios de Bacabeira e Santa Rita, no Maranhão? Quando o DNIT pretende dar início às obras? Solicita-se o envio de todos os mapas, estudos, relatórios e planos referentes ao projeto.**

Resposta: As obras de duplicação no segmento questionado estão inseridas no Lote 2, a cargo do Consórcio Edeconsil/Amorim Coutinho, abrangendo 44,3 km e valor total

de R\$ 114,4 milhões. Com a decisão do TCU no sentido de suspender a cautelar, as obras serão retomadas imediatamente.

Cabe ressaltar que o referido empreendimento conta com recursos da ordem de R\$ 100,6 milhões inscritos como restos a pagar, o que possibilita significativo avanço na obra em 2020. Cabe frisar que, desse montante, a parcela de R\$ 80 milhões que não for liquidada até 31/12/2020 será cancelada.

Diante disso, o planejamento traçado pelo DNIT prevê a retomada dos serviços especificamente no segmento entre Bacabeira e Santa Rita, do km 51,3 ao km 69,3, de modo que seu desenvolvimento não impactará fisicamente nenhuma das comunidades localizadas nas proximidades do segmento.

Em paralelo, visando assegurar a adequada continuidade do licenciamento ambiental do empreendimento, bem como assegurar que as comunidades serão ouvidas no âmbito do processo de licenciamento, o DNIT realizará novo Estudo do Componente Quilombola (ECQ) de todo o empreendimento.

**2.2. Em que momento será realizada a consulta livre, prévia, informada e de boa-fé às comunidades impactadas pela obra no trecho de 18 km referido na proposta de acordo (Bacabeira-Santa Rita)? Quais procedimentos serão adotados para essa consulta? Será obedecido o critério de consultar todas as comunidades no raio de 40 km (em todas as direções norte, sul, leste e oeste) conforme Portaria 60/2015? Os protocolos de consulta elaborados pelas comunidades dos territórios Fé em Deus, Pedreiras, Cariongo, Santana e Oitizeiro dos Nogueiras serão respeitados? Quais comunidades serão consultadas?**

Resposta: De acordo com a decisão emitida em 04/06/2020, o DNIT terá 180 dias para apresentar o Estudo do Componente Quilombola - ECQ das comunidades certificadas e autodeclaradas que se encontram em processo de reconhecimento formal, situadas no raio de 10 km da rodovia BR-135, conforme Termo de Referência Específico reformulado pela FCP - Fundação Cultural Palmares.

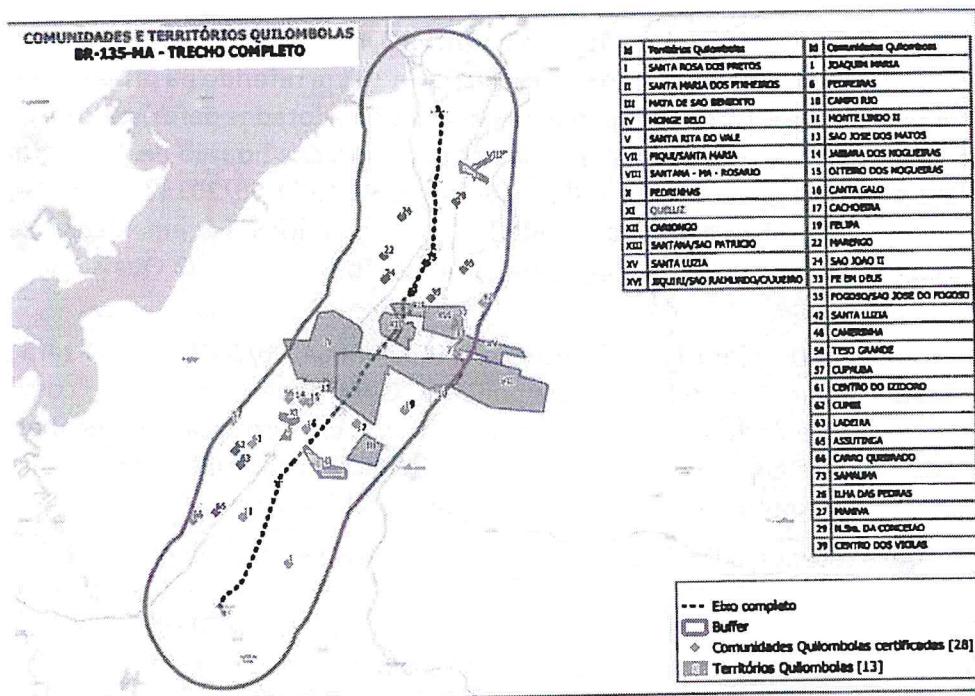
Nesse tocante, o DNIT reafirma seu compromisso de realizar consulta prévia, livre, informada e de boa fé, conforme determina a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho. No entanto, em razão da pandemia da COVID-19, não é possível a realização de audiência presencial no curto prazo. Assim, o DNIT realizou reuniões virtuais com todas as lideranças das comunidades para garantir total entendimento entre as partes e obteve a anuência de todos para a realização da obra.

Inclusive ressalta-se que as comunidades solicitaram celeridade na realização das obras, uma vez que os representantes entendem que a duplicação vai reduzir o número de acidentes e facilitar o acesso da comunidade ao atendimento de saúde e aos insumos necessários.

Posteriormente, quando a pandemia estiver sob controle, o DNIT realizará a audiência com absoluta observância das regras e diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias para colher os subsídios finais das comunidades, em data a ser previamente combinada com o Ministério Público Federal, com a Defensoria Pública da União e com a Fundação Cultural Palmares, sempre observando as diretrizes sanitárias e resguardando a saúde e a segurança das pessoas.

Conforme Termo de Referência da Fundação Cultural Palmares, serão objeto de estudo 28 comunidades certificadas e, ainda, 13 territórios, somando-se no total 41 comunidades quilombolas num raio estabelecido de 10 km, conforme listagem e mapa a seguir:

- Territórios Quilombolas: Santa Rosa dos Pretos, Santa Maria dos Pinheiros, Mata de São Beneditos, Monge Belo, Santa Rita do Vale, Piqui/Santa Maria, Santana – MA – Rosário, Pedrinhas, Queluz, Cariongo, Santana/São Patrício, Santa Luzia e Jiquiri/São Raimundo/Cajueiro.
- Comunidades Quilombolas: Joaquim Maria, Pedreiras, Campo Rio, Monte Lindo II, São José dos Matos, Jaibara dos Nogueiras, Oiteiro dos Nogueiras, Canta Galo, Cachoeira, Felipa, Marengo, São João II, Fé em Deus, Fogoso/São José do Fogoso, Santa Luzia, Camerinha, Teso Grande, Cupaua, Centro do Izidoro, Cumbi, Ladeira, Assutinga, Carro Quebrado, Samauma, Ilha das Pedras, Maniva, N. Sra. Da Conceição e Centro dos Violas.



Em relação aos protocolos de consulta, o Dnit exigirá da contratada a observância de ritos específicos que as comunidades por ventura possuírem.

**2.3. Será emitida alguma ordem se serviço ou qualquer outra medida administrativa relativa à obra antes da realização da consulta às comunidades? A expedição desta(s) medida(s) está em conformidade com o determinado pela Convenção 169 da OIT? Favor justificar.**

Resposta: A ordem de serviço para retomada dos serviços no trecho de 18 km foi emitida imediatamente após a suspensão da medida cautelar pelo TCU. Ressalta-se que a exigência de realização do estudo sobre o componente quilombola e da consulta livre, prévia e informada, não constitui óbice ao prosseguimento da obra no referido

segmento de 18 km entre os municípios de Bacabeira e Santa Rita. Portanto, todos os procedimentos adotados estão alinhados com a Convenção 169 da OIT.

Ademais, vale salientar que a retomada das obras observará os seguintes aspectos:

- a) absoluta observância das regras e diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal;
- b) realização das intervenções estritamente na área apontada como diretamente afetada no licenciamento ambiental (70 metros, mais áreas acessórias), com o impedimento de interceptação física de áreas de uso de comunidades tradicionais (vedação de intervenção em eventuais áreas de moradia, produtivas, cursos d'água/igarapés que se estendam para comunidades e/ou eventuais espaços sagrados);
- c) integral observância da licença de instalação vigente e das diretrizes emitidas pela autoridade ambiental licenciadora e pela FCP - Fundação Cultural Palmares;
- d) realização de procedimentos comunicativos para prestação de esclarecimentos às comunidades a respeito dos serviços que serão retomados, bem como a respeito do rito da consulta a ser realizada em momento posterior, nos termos da Convenção 169 da OIT, quando da etapa de desenvolvimento do estudo do componente quilombola;
- e) observância, nos procedimentos comunicativos e das diretrizes da autoridade ambiental licenciadora e/ou da FCP - Fundação Cultural Palmares, com absoluto respeito às regras e diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, além da necessidade de prévio ajuste com as comunidades tradicionais a respeito dos mecanismos mais apropriados para sua realização, o que não pode ignorar o atual contexto da pandemia.

#### **2.4. Os planos e cronograma de obras foram ou serão modificados em decorrência da pandemia de COVID-19? Quais medidas de proteção serão tomadas para evitar a contaminação dos quilombolas durante a eventual execução das referidas obras?**

Resposta: Após a liberação das obras pelo Tribunal de Contas da União, o cronograma físico-financeiro está sendo reavaliado, porém a diretriz é que a obra siga as orientações gerais do Dnit que tem assegurados a continuidade das demais obras da Autarquia no país, observando aspectos como: uso de máscaras, fornecimento de álcool em gel, afastamento de trabalhadores vulneráveis e distanciamento em áreas comuns dos refeitórios.

Ressalta-se que todas as atividades serão efetuadas na absoluta observância das regras e diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, sem prejuízo do ajuste dos procedimentos perante as próprias comunidades tradicionais.

Além disso, o empreendimento em questão conta com Licença Ambiental de Instalação nº 1079477/2017, emitida pela SEMA/MA, na qual está indicada uma série de programas ambientais a serem executados, no intuito, inclusive, de se prevenir e mitigar eventuais impactos que possam acometer as comunidades localizadas nas proximidades do segmento de 18 km, inclusive contando com Programa Ambiental para Construção, Programa de Comunicação Social, Programa de Educação Ambiental,

Programa de Indenização/Reassentamento e Desapropriação, Programa de Apoio às Comunidades Tradicionais, Programa de Monitoramento da Qualidade da Água.

**2.5. Caso o acordo judicial da Ação Civil Pública nº 1024159-16.2019.4.01.3700 seja homologado, as duas audiências públicas propostas serão realizadas mesmo durante a pandemia de COVID-19? Existe a possibilidade de adiar a realização destas audiências informativas, caso as medidas de isolamento social não tenham fim até a data de 20 de maio de 2020? A realização dessas audiências é compatível com as recomendações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais e com o atual Estado de Calamidade Pública?**

Resposta: Em razão do cenário decorrente da pandemia de COVID-19, o DNIT realizou audiências prévias com as comunidades de forma não presencial, valendo-se, para tanto, dos meios digitais de comunicação, em virtude das restrições sanitárias impostas no presente momento.

Tais audiências possibilitaram que as comunidades fossem informadas acerca dos serviços que serão realizados, possibilitando o esclarecimento de eventuais dúvidas em relação ao empreendimento.

Também foi informado como será o rito da consulta, que deverá ocorrer em momento oportuno. Conforme já ressaltado, todas as atividades serão efetuadas na absoluta observância das regras e diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, sem prejuízo do ajuste dos procedimentos perante as próprias comunidades.

**2.6. As audiências públicas propostas no referido acordo judicial atendem, no entendimento deste ministério, às determinações da Convenção 169 da OIT em relação à necessidade de consulta prévia, livre, informada e de boa-fé às comunidades quilombolas? Favor justificar.**

Resposta: Com certeza. O Ministério da Infraestrutura pautará suas ações em plena observância das determinações previstas na Convenção OIT 169. Destaca-se que a consulta deverá ocorrer em momento oportuno e tempestivo, ou seja, quando da etapa de desenvolvimento dos estudos do componente quilombola, a serem elaborados em cumprimento ao processo de licenciamento ambiental.

**2.7. Nos termos do referido acordo judicial, quantas comunidades quilombolas estarão contempladas nos novos estudos do componente quilombola, que deverá ser apresentado pelo DNIT? Quais critérios estão sendo levados em conta para estabelecer o componente quilombola?**

Resposta: Conforme Termo de Referência da Fundação Cultural Palmares, serão objeto de estudo 28 comunidades certificadas e, ainda, 13 territórios, somando-se no total 41 comunidades quilombolas num raio estabelecido de 10 km.

**2.8.. O novo estudo do componente quilombola compreenderá todas as comunidades quilombolas em um raio de 40 km da BR-135?**

RESPOSTA DA INFRAESTRUTURA

Resposta: Não. Conforme já ressaltado, serão feitas consultas às comunidades afetadas nas etapas de apresentação e aprovação/adequação do Plano de Trabalho atinente ao Estudo de Componente Quilombola num raio de 10 km do empreendimento.

Atenciosamente,

  
**TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**  
Ministro de Estado da Infraestrutura